



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Edição nº 1812

Página 22 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2022

(Ata nº 07/2022)

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas e 00 minuto, realiza-se, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura & Eventos, em primeira chamada e em caráter deliberativo, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conta-se com a presença da Sr.^a Thérèse Abdel Messih, Secretária Municipal de Assistência Social, e da Sr.^a Djúlia Suellen Feitosa da Silva, conselheira tutelar. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, os conselheiros Claudiney Generoso, Cíntia Barbosa Paixão, Ricardo Tonato Serpa, Israel Heber Bueno, Manoel Francisco Póvoa e Lourival Barros dos Santos; e, pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros Helen Cristina Santos Luz, Octavio Pablo Lafiaccola Casaus, Maria Tereza Cardoso Biotto, Luciana Trafani C. Marinho e Tereza Dantas Justino. Justificaram suas ausências as conselheiras Luciana Aparecida Moraes da Cunha Santos, Evanuce Pereira Benites, Talita Sechim dos Santos, Sonia Aparecida Angelo e Luzia Marques dos Santos Cecato. Também estão presentes, da Secretaria Executiva dos Conselhos, Ana Paula Oliveira de Araújo e Guilherme Ansani Basso. A pauta da reunião de hoje é **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO, EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 REFERENTE À SR.^a DJÚLIA SUELLEN FEITOSA DA SILVA**. O Presidente do CMDCA, Sr. Claudiney Generoso, inicia a reunião, agradece a presença de todos e explica as etapas da reunião. Ana Paula lê o Ofício CMDCA nº 45/2022, que informa a Sr.^a Djúlia quanto a reunião extraordinária de hoje em que se dará o desdobramento final do processo administrativo, lê o parecer do Sr. Procurador Municipal, que valida os aspectos formais do procedimento, e dá início a leitura das Alegações Finais protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, o Presidente do CMDCA também pontua a importância da leitura dos artigos 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.376/2014, e o faz. Findado isto, Claudiney abre à Sr.^a Djúlia para que ela possa fazer sua última alegação. Ela reitera, aqui, o que já foi disposto em suas Alegações Finais. Passa-se, agora, para a votação nominal e aberta, o conselheiro Ricardo Tonato Serpa pondera que, no Proc. Adm. estão dispostas 3 denúncias, a primeira diz respeito à conduta de falta de decoro no trabalho, lembra que ela diz que tem seu temperamento, mas não seria esse fato que iria interferir em seu trabalho como conselheira, votando pelo arquivamento desta denúncia. Em relação a segunda denúncia relativo a entrega de material escolar, constatou-se que foram entregues alguns itens pela Sra. Djúlia, porém em consenso entre as conselheiras tutelares que estavam presentes no local, que o material é de pequeno valor, e que talvez tenha feito pela falta de conhecimento de que aquilo era errado, decide pela aplicação de advertência por escrito. Já em relação à 3ª denúncia, o contato com o suposto abusador. Com relação a esta denúncia, considera-a muito rasa, e sem fundamentos, votando pelo arquivamento. A conselheira Helen Cristina Santos Luz vota pela aplicação de Advertência por Escrito, quanto a todas as denúncias. A conselheira

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Edição nº 1812

Página 23 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Maria Tereza Cardoso Biotto vota pela Advertência por Escrito quanto todas as denúncias. A conselheira Tereza Dantas Justino vota pela aplicação de Advertência por Escrito quanto todas as denúncias. O conselheiro Lourival Barros dos Santos vota pela Absolvição e Arquivamento do processo. O conselheiro Manoel Francisco Póvoa, com relação à primeira denúncia (falta de decoro), vota pelo Arquivamento já com relação à segunda denúncia (entrega de material), vota pela Advertência por Escrito com obrigação de ressarcir os cofres públicos e, com relação à terceira denúncia, discorre que, mesmo que o abusador seja suposto, há ainda a possibilidade dele ser condenado, e que ela, Sr.^a Djúlia, foi capacitada para o cargo que ocupa, portanto decide pela Perda de Mandato. Findado isto, a Secretaria Executiva anuncia o resultado da votação, sendo 4 (quatro) votos pela Advertência por Escrito, 01 (um) voto pela Absolvição e Arquivamento do Processo e 01 (um) voto pela Perda de Mandato. O Presidente do CMDCA diz aos presentes que fica deliberada a aplicação da sanção de Advertência por Escrito à Sr.^a Djúlia Suellen Feitosa da Silva. Claudiney reforça, que “É o colegiado que toma as decisões e realiza as deliberações, quanto a qualquer assunto relacionado ao CMDCA, o presidente representa o colegiado e ser presidente do conselho, é apenas um dos papéis que ele realiza, diz que também está em outras funções como, por exemplo, a supervisão de OSCs. Afirma que é preciso entender e separar esses lugares, hoje eu estou aqui, nesta atribuição, amanhã eu posso estar em uma reunião de equipe, em uma discussão com a Rede. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA a reunião**, a qual eu, Guilherme Ansani Basso, redijo e que segue assinada por mim, pela Secretária Executiva do CMDCA, Sr.^a Ana Paula Oliveira de Araújo e pelo Sr. Presidente do CMDCA, Claudiney Generoso.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br